ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 103/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a eventual responsabilidade funcional no âmbito Disciplinar.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998, combinada com as demais legislações pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a reinstauração do procedimento administrativo anteriormente instaurado por meio da Portaria nº 180/2025, posteriormente prorrogado pelas portarias nº 37/2026 e nº 57/2026, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracaju – SEPLOG/CPSIA, destinado à apuração de conduta atribuída a servidor desta Autarquia, identificado pela matrícula nº 500491, em razão dos fatos narrados no Memorando nº 37212/2020.

Art. 2º – Ficam convalidados todos os atos regularmente praticados no âmbito do procedimento administrativo anteriormente instaurado, permanecendo válidos e eficazes para todos os fins de direito, desde que preservados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracaju – SEPLOG/CPSIA permanecerá responsável pela condução dos trabalhos apuratórios.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0015-4D70-B744-1CCE e informe o código 0015-4D70-B744-1CCE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 153/2016, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0015-4D70-B744-1CCE e informe o código 0015-4D70-B744-1CCE